PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.888, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A F. BARROSO DE AGUIAR E CIA LTDA-ME, CNPJ Nº 03.935.253/0001-45.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rodovia Santarém Cuiabá, nº 6397, esquina com a Rua Aracuã, Bairro Ipanema, Distrito da Grande Área da Nova República. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a BR 163 Santarém-Cuiabá, medindo 46,00 metros; ao Norte, com Rua Aracuã e Luiz Assunção com 3 linhas, sendo a 1ª no sentindo O/E, medindo 109,00 metros; a 2ª no sentindo N/S, medindo 21,00 metros e a 3ª no sentindo O/E, medindo 41,00 metros; a Leste, com Raimundo Cardoso Pereira, medindo 40,00 metros; e ao Sul, com Raimundo Cardoso Pereira e Alameda de Acesso, medindo 5 linhas quebradas, sendo a 1ª no sentindo L/O, medindo 11,60 metros; a 2ª no sentindo S/N, medindo 30,00; a 3ª no sentindo L/O, medindo 97,00 metros; a 4ª no sentindo N/S, medindo 19,50 metros, e a 5ª no sentindo L/O, medindo 40,00 metros, com área total de 4.841,95m²"***, em favor de F. BARROSO DE AGUIAR E CIA LTDA-ME, CNPJ nº 03.935.253/0001-45, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0860/2018-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o (a) favorecido (a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).